



**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE  
DISPENSA – PRC N. 275/2024 – DISPENSA N. 101/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 275/2024 – DISPENSA N. 101/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 275/2024 – Dispensa n. 101/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 101/2024, PRC n. 275/2024, para contratação das denominadas AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA, CNPJ nº 21.157.615/0001-04, BRUNO HENRIQUE SILVA, CNPJ nº 20.939.818/0001-81 e SUPERMERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 71.075.550/0001-18, para fornecimento de peças para manutenção em veículo Fiat Doblô, placa QNN2363, pelos valores de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), R\$387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) e R\$1.444,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), respectivamente, perfazendo o valor total de R\$1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais). Fornecimento imediato.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira  
**Código identificador:** 10852

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE  
DISPENSA – PRC N. 273/2024 – DISPENSA N. 099/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 273/2024 – DISPENSA N. 099/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 273/2024 – Dispensa n. 099/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 099/2024, PRC n. 273/2024, para contratação da denominada AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA, CNPJ nº 21.157.615/0001-04, para prestação de serviço de manutenção de veículo ambulância, ano 2018/2019, placa QOZ6873, incluído o fornecimento de peças, no valor total de R\$7.824,00 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira

**Código identificador:** 10859

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 0161/2024**

Extrato Contrato nº 0161/2024: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES MUNICIPAIS, POR MEIO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES, CANTEIROS, PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS/MG

Dotações: 708-02.016.15.452.0044.2187.3.3.90.39.00

Vigência: 12 meses contados a partir de sua publicação. Valor: R\$ 2.652,331,70. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Dispensa 051/2024 - Processo 204/2024.

Pará de Minas, 23 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo

**Código identificador:** 10860

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE**  
**DISPENSA – PRC N. 277/2024 – DISPENSA N. 103/2024**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 277/2024 – DISPENSA N. 103/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 277/2024 – Dispensa n. 103/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 103/2024, PRC n. 277/2024, para contratação da denominada ZÉ PRETO MOLAS E CIA LTDA, CNPJ nº 71.294.581/0001-60, para prestação de serviço de manutenção de mola e substituição de peças em caminhão MB 1113, placa GMM1611, no valor total de R\$647,22 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

**Publicado por:** Ana Maria Alexandrino Oliveira

**Código identificador:** 10861

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

Extrato TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Objeto: CONSECUÇÃO DO PROJETO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, POSSIBILITANTO POR MEIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO "VACIMÓVEL", ENGLoba A CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS (FURGÃO) AO MUNICÍPIO.

Vigência: 06/08/2024 À 17/09/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Processo 7907/2024.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo

**Código identificador:** 10863

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

Extrato TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Objeto: CONSECUÇÃO DO PROJETO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, POSSIBILITANTO POR MEIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO "VACIMÓVEL", ENGLoba A CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS (FURGÃO) AO MUNICÍPIO.

Vigência: 06/08/2024 À 17/09/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Processo 7907/2024.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo

**Código identificador:** 10864

---

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

Extrato TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Objeto: CONSECUÇÃO DO PROJETO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, POSSIBILITANTO POR MEIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO "VACIMÓVEL", ENGLOBA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS (FURGÃO) AO MUNICÍPIO.

Vigência: 06/08/2024 À 17/09/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Processo 7907/2024.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10865

---

## DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Extrato TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Objeto: CONSECUÇÃO DO PROJETO DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, POSSIBILITANTO POR MEIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO "VACIMÓVEL", ENGLOBA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULOS (FURGÃO) AO MUNICÍPIO.

Vigência: 06/08/2024 À 17/09/2024. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Processo 7907/2024.

Pará de Minas, 01 de agosto de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:  
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

**Publicado por:** Luciene Luzia Oliveira Melo  
**Código identificador:** 10866

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

### LEI Nº 7.055/2024

#### LEI Nº 7.055/2024

*Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

**Art. 1.º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário e deliberativo, consultivo, supervisor, controlador, fiscalizador e de assessoramento da política municipal do idoso que tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso) e 10.741/03 (Estatuto do Idoso), bem como acompanhar e avaliar a sua execução e pela conjunção entre o Poder Público e a Sociedade Civil, consoante os princípios da legislação vigente, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão gestor das

políticas de assistência social no âmbito do Município de Pará de Minas.

**Art. 2.º** Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 3.º** A Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa Idosa, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, compreende todas as iniciativas, visando assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, seu interesse para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Art. 4.º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – zelar pela implantação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

II – propor e acompanhar o processo de elaboração de leis em matéria de Política Municipal da Pessoa Idosa e os respectivos projetos;

III – supervisionar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução e eficiência;

IV – cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, em especial a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, bem como as leis municipais relativas aos direitos da pessoa idosa;

V – denunciar às autoridades competentes e ao Ministério Público o descumprimento das normas referidas no inciso IV e quaisquer outras violações a direitos da pessoa idosa que cheguem ao seu conhecimento;

VI – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

VII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção, a defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

VIII – elaborar e aprovar plano de ação e aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FUMID), bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados das ações executadas quanto ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

IX – elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

X – participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais, em especial do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas pelo CMDPI, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

XI – promover campanhas de divulgação dos direitos da pessoa idosa, bem como os mecanismos que os assegurem;

XII – convocar e promover as Conferências de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI e Conselho Estadual;

XIII – fiscalizar as atividades desenvolvidas para a pessoa idosa pelas entidades governamentais e não governamentais e de atendimento à pessoa idosa;

XIV – colaborar com as organizações governamentais e não-governamentais, bem como para obtenção de recursos técnicos e/ou financeiros, visando a implementação de programas/convênios relacionados ao envelhecimento da pessoa idosa e sua qualidade de vida;

XV – emitir parecer relativo a financiamentos de ações, planos, programas e projetos que visem a melhorar a qualidade de vida do idoso;

XVI – fiscalizar a concessão do direito de transporte público gratuito aos maiores de 60 anos comprovadamente carentes, assim como aos maiores de 65 anos, independentemente da renda, no âmbito municipal, conforme art. 203, parágrafo único

da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas c/c o art. 230, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil e dispositivos que os sucederem ou alterarem sua redação;

XVII – registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais que promovam a defesa dos direitos e/ou programas e serviços à pessoa idosa e/ou atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento à pessoa idosa, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XVIII – fiscalizar a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade filantrópica que não poderá exceder a de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido por pessoa idosa, conforme art. 35, § 2º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XIX – verificar e fiscalizar a destinação de recursos públicos para as Entidades de proteção e atendimento à pessoa idosa;

XX – promover e estimular através de parcerias a inserção da pessoa idosa em programas e projetos a eles destinados;

XXI – deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XXII – promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa;

XXIII – deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

XXIV – realizar outras ações que considerar necessárias à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 5.º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil e será constituído por:

I – 06 (seis) representantes da administração direta do Município, oriundos das seguintes unidades administrativas:

a) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, com finalidade assistencial, prioritariamente que executem ações, projetos e/ou programas de atenção a pessoa idosa e de defesa de direitos.

§ 1.º Os representantes de que trata os incisos I e II e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 2.º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta lei.

§ 3.º Os membros do CMDPI terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4.º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5.º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim. O processo eleitoral será devidamente publicado e o resultado comunicado aos representantes do Ministério Público.

§ 6.º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

**Art. 6.º** A função do membro do CMDPI não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 7.º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elegerão, dentre eles, aqueles que comporão a diretoria, que será constituída pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a);

IV – Tesoureiro(a);

V – Coordenador(a) da Comissão de Normas;

VI – Coordenador(a) da Comissão de Política dos Direitos da Pessoa Idosa

VII – Coordenador(a) da Comissão de Financiamento e Orçamento dos Direitos da Pessoa Idosa

VIII – Coordenador(a) da Comissão de Inspeção.

**Art. 8.º** O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

**Art. 9.º** O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária, e instalação de secretaria-executiva necessária ao funcionamento do CMDPI.

**Art. 10.** Fica criado o Fundo Municipal do Idoso – FUMID, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do FUMID em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades mencionadas no *caput* deste artigo.

**Art.11.** Compete ao Fundo Municipal do Idoso:

I – registrar os recursos orçamentários destinados ao benefício da pessoa idosa, provenientes do Município, Estado, União e entidades não-governamentais;

II – registrar os recursos arrecadados pela administração municipal, através de convênios ou por doações ao fundo;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos municipais, destinados à assistência à pessoa idosa;

IV – controlar os recursos específicos obtidos sob sua responsabilidade, destinados aos programas da Pessoa Idosa, conforme Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art.12.** Constituirão receitas do FUMID:

I – créditos orçamentários ou especiais que lhes sejam destinados;

II – dos recursos provenientes dos Fundos Estadual, Nacional de Assistência Social da pessoa Idosa;

III – doações, auxílios, contribuições e legados de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas, de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, que lhe venham a ser destinados;

IV – recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

V – produtos de operações de crédito, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

VI – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VII – as advindas de acordos e convênios;

VIII – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

IX – outras rendas eventuais.

**Art. 13.** O orçamento do Fundo Municipal do Idoso integrará o orçamento do Município, em obediência ao Princípio da Unidade orçamentária.

**Art. 14.** A escrituração contábil do Fundo, as demonstrações e relatórios produzidos, passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Art. 15.** Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§1.º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os(as) Delegados(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI que representarão as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional.

§2.º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§3.º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§4.º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 16.** O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, acaso necessário.

**Art. 18.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, preservando-se o mandato dos atuais membros na forma da legislação então vigente.

**Art. 19.** Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.942/2023.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município



Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 10853

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.696/2024**

**PORTARIA Nº 22.696/2024**

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando as comemorações do aniversário da cidade – 20 de setembro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Declarar ponto facultativo o dia **20 de setembro de 2024 (sexta-feira)**, exceto para os serviços considerados essenciais e ininterruptos:

- Hospital Padre Libério
- UPA 24 horas
- Residência Terapêutica
- SAD – Serviço de Atenção Domiciliar
- Centro de Atendimento Municipal
- Instituições de Ensino da Rede Municipal, em cumprimento ao Calendário Escolar do ano de 2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 26 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 10854

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.724/2024**

**PORTARIA Nº 22.724/2024**

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0007994/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Davi Hamuel Almeida Nelo**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Psicólogo**, matrícula 20772, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 23/09/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 10855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.725/2024**

**PORTARIA Nº 22.725/2024**

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 0008244/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Márcio de Souza Moreira**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Motorista Carteira D**, matrícula 21372, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 23/09/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 10856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.723/2024**

**PORTARIA Nº 22.723/2024**

Dispõe sobre licença para desempenho de mandato sindical.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 99 VI e art. 123, da Lei Municipal 5.264/2011;

Considerando o teor nos autos do PRO sob nº 0008013/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder licença à servidora **Tânia Valeriano Chaves Leite**, Diretora de Cultura da CESP – Central das Entidades de Servidores Públicos, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, matrícula 11677, para desempenho de mandato eletivo junto à entidade sindical mencionada.

**Art. 2º** – A licença de que trata o art. 1º desta portaria terá duração igual à do mandato dos dirigentes junto à entidade sindical – 20/08/2024 a 19/08/2028.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/08/2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22.716/2024.

Pará de Minas, 02 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 10857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

**EDITAL PARA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE DE TÚMULO**

A Prefeitura de Para de Minas, torna-se pública o presente de Edital para regularização do túmulo existente na **quadra 04, sepultura 106** no Cemitério Municipal Santo Antônio localizado na Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, conforme processo administrativo protocolizado através do processo 0008260/2024 pela requerente Senhora(o) **SALVADOR DO CARMO SILVA**, no qual estão sepultados seus familiares, conforme consta em nossos arquivos.

O presente Edital tem o intuito de dar publicidade aos documentos como ainda de seja propiciada a manifestação de eventuais interessados a se habilitarem em **30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste**.

Os interessados deverão se manifestar no prazo estabelecido, junto ao escritório do Departamento de Cemitério e Velório localizado Rua Santo Antônio, nº 4, Bairro São José, Pará de Minas, com os documentos comprobatórios e com requerimento por escrito, no horário de 7:30 horas as 11:00 horas e de 13:00 horas as 15:30 horas.

Pará de Minas, 03 de Setembro de 2024

**JOÃO APARECIDO AMÉRICO**

Chefe de Cemitério e Velório

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:** Marina Leite Oliveira Heidenreich  
**Código identificador:** 10862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.729/2024**

**PORTARIA Nº 22.729/2024**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **PRC 216/2024 – Pregão 041/2024 – aquisição de materiais de construção para diversas obras da municipalidade:**

- Gestor: Juliana Magela da Silva Nunes
- Fiscal: Pedro Gottschalg Duarte

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 10868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**PORTARIA Nº 22.729/2024**

**PORTARIA Nº 22.729/2024**

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **PRC 216/2024 – Pregão 041/2024 – aquisição de materiais de construção para diversas obras da municipalidade:**

- Gestor: Juliana Magela da Silva Nunes
- Fiscal: Pedro Gottschalg Duarte

**Art. 2º** – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 04 de setembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública  
Elias Diniz  
Prefeito

**Publicado por:** Andreia de Souza Reis  
**Código identificador:** 10869

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

**22.715/2024 - PAD 010/2024 ALEXANDRE CARLOS DE FARIA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 22.715/2024**

*Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e,

Considerando a Decisão Final Administrativa, prolatada pelo Senhor Prefeito,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à conduta de **ALEXANDRE CARLOS DE FARIA**, Servidor Efetivo do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

**Art. 2º** – Determinar a penalidade de 15 (quinze) dias de **SUSPENSÃO** do Requerido, conforme inciso II do artigo 149 por infringência dos incisos I, III IX e XI do artigo 141, e incisos II, V e XIII do artigo 142 todos da Lei 5.264/2011.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 29 de agosto de 2024.

**Sérgio Raimundo Marinho**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas

**Publicado por:** Eugênio Paulino Faria Santos  
**Código identificador:** 10867

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 10/2024 (90.010/2024)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (UASG 928446)**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria para eventos da Escola do Legislativo “Alfeu Silva Mendes” da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme condições especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

O certame será realizado através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nas seguintes datas e horários: Fase de apresentação das propostas: do dia 05/09/2024 até as 8:59h de 18/09/2024. Data da sessão pública: 18/09/2024 às 09h. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.parademinas.mg.leg.br](http://www.parademinas.mg.leg.br). Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [agentecontratacao@camarapm.gov.br](mailto:agentecontratacao@camarapm.gov.br).

Pará de Minas, 04 de setembro de 2024.

**Nathaly de Oliveira Celestino Moreira**

**Pregoeira**

**Publicado por:** Nathaly de Oliveira Celestino Moreira  
**Código identificador:** 10851

---

**CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 54, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Destitui a servidora efetiva Michele Aparecida Villaça Freire do exercício das funções necessárias à execução das atividades técnicas do setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.*

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e considerando o parágrafo único do art. 124 da Lei Complementar nº 6.883, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica destituída do exercício das funções necessárias à execução das atividades técnicas do setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas a servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade Michele Aparecida Villaça Freire, em razão da nomeação de candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 01/2023 para o cargo efetivo de Analista de Controle Interno pela Portaria nº 53, de 2 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2024.

Pará de Minas, 4 de setembro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Marcos Vinícius Santos Viana  
**Código identificador:** 10858

---